



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 085/2013

Aos dois dias do mês de janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 085/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUNIOR MOTTER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 032.971.299-30 e RG sob nº. 7.532.361-1 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: LOPES E RICARDO MONTAGENS INDUSTRAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.984.271/0001-21 com sede na Avenida Presidente Vargas, 130 Chácara, CEP: 85.415-000, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) **Jose Roberto Lopes**, inscrito no CPF nº. 897.191.669-91 RG: 6.077.140-5, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

O objeto da presente licitação é o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de metalúrgica, em atendimento às Secretarias Municipais de Cafelândia.

1. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores do item prestação de serviços da presente Ata:

Lote 001 - Lote 001						3.380,00
020	13302	TRAVE PARA FUTEBOL, TUBO 4 CH14, TUBO 1 CH16,	UN	4,00	Habilitado	845,00 3.380,00 *

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



2.5. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, através da Coordenadoria de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, regulamentado pelo **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra/serviços** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor da Ata, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇOS, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta Ata no local e endereço descrito na Requisição de Compra/Serviços, no prazo de até **48 (horas)** para os serviços de mão de obra.

5.4. O objeto desta Ata será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta Ata será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido no edital e seus Anexos, inclusive na Ata de Registro de Preços, para



efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções previstas em lei.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata ocorrerão por conta do recurso do seguinte órgão orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339039	0	0170- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339039	0	0250- Procuradoria jurídica
03.001	04.122.00022-004	339039	0	0350- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0430- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0490- Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0680 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339039	0	0790- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-012	339039	0	0990- Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-013	339039	0	1120- Tributação e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

000304

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

07.001	10.301.00062-020	339039	0	1660- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-020	339039	303	1670- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339039	0	1770- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-021	339039	303	1780- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000- Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	339039	303	2010 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	339039	0	2390- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	339039	303	2400- Ações de Vigilancia Sanitaria
08.001	12.122.00082-028	339039	0	2700- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	339039	103	2720- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339039	0	3160- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339039	103	3170- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339039	104	3180- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3610 - Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	3620 - Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	104	3630 - Manut. Da Educ. Infantil
08.002	13.392.00102-039	339039	0	4000- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.243.00146-041	339039	0	4170- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.241.00122-042	339039	0	4240 - Atenção a 3ª Idade
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400- Serviço de Assistência Comunitaria
09.003	08.243.00156-048	339039	0	4590 - Fund Educ. Padre Luis Luise
10.001	15.451.00162-051	339039	0	4870 - Manutenção da Divisão de Obras
11.001	18.541.00172-056	339039	0	5280- Manut. de praças parques e jardins
11.001	20.601.00172-058	339039	0	5490- Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-061	339039	0	5750- Manutenção e Desenv. Do Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

000305

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) **A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.**
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso no fornecimento/execução do objeto registrado ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega das peças ou execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na



hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

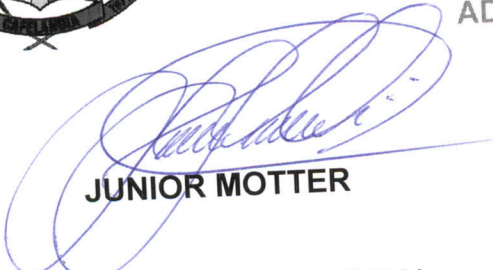


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

000308

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016


JUNIOR MOTTER

**PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR**

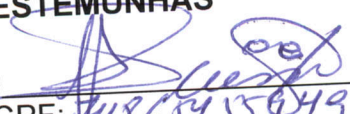

**LOPES E RICARDO MONTAGENS
INDUSTRIAS LTDA**

**JOSE ROBERTO LOPES
DETENTOR DA ATA**

TESTEMUNHAS

1)

CPF:


4868455649

2)

CPF: 075.122.749-80

